

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. N° 0234/19

PLL N° 110/19

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER N° 144 /19 – CUTHAB

Altera a al. j do § 3º do caput do art. 9º da Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998 – que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre –, e alterações posteriores, elencando animais abrangidos por estudos de impacto de fauna que poderão ser exigidos no Relatório de Impacto Ambiental.

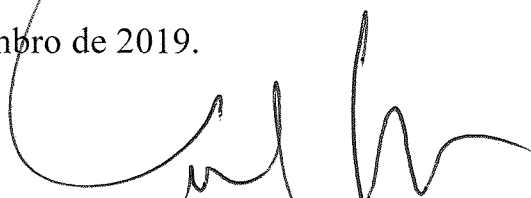
Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da vereadora Lourdes Sprenger.

O Projeto de Lei acima ementado pretende que se altere a alínea 'j' do § 3º do caput do art. 9º da Lei nº 8.267, de 29 de dezembro de 1998, que dispõe sobre o licenciamento ambiental no Município de Porto Alegre para atualização e adequação da especificação dos critérios do Relatório de Impacto Ambiental (RIA) para licenciamento ambiental no Município, elencando animais abrangidos por estudos de impacto de fauna que poderão ser exigidos no referido Relatório.

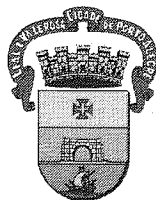
A Procuradoria desta CMPA reconhece, em seu parecer prévio, a competência dos Municípios para legislar sobre meio ambiente, nos limites do interesse local, desde que observada as normas gerais estabelecidas pela União e ou pelo Estado no uso de sua competência suplementar, afastando do teor da proposta inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua tramitação.

A Comissão de Constituição e Justiça opinou pela inexistência de óbice de natureza jurídica, com o que em sucinta análise concordamos, encaminhando pela **aprovação**.

Sala de Reuniões, 22 de novembro de 2019.



**Vereador Valter Nagelstein,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0234/19
PLL Nº 110/19
Fl. 2

PARECER Nº 144 /19 – CUTHAB

Aprovado pela Comissão em 11-12-19

*Alpharand
PTB*

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereadora Karen Santos

Vereador Roberto Robaina – Vice-Presidente

Vereador Professor Wambert

Paulinho
Vereador Paulinho Motorista